ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.439/91

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROMIRO ADRIANO UTZIG, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições e de acôrdo com o Inciso XII do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, mais o que dispõe o caput das letras "d" e "h" do Artigo 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade da execução de Loteamento para construção de conjunto habitacional na cidade de Mondaí

CONSIDERANDO, a decretação de utilidade pública, através do Decreto nº 1.438/91 de 12 de março de 1991, do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, as Chácaras Urbanas nºs 25 e 26, da Rua Antas, nesta cidade e Comarca de Mondaí SC, com área de 51.700 m2, de propriedade de FABIANO VICENTE, Matricula nº 7.749, de 19/02/91, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, cujas confrontações e características vão abaixo descritas,, destinado à execução de Loteamento para construção de conjunto habitacional nesta cidade de Mondaí.

" Chácaras Urbanas nºs 25 e 26, da Rua Antas, com área de CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS (51.700m2)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Decreto nº 1.439/91)

com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, em 106,80 metros, com parte das Chácaras nºs 46 e 47, da Linha Antas; ao NORDESTE, em 268,90 metros + 33,00 + 16,65 + 34,95 + 42,00 + 34,80 + 95,50 metros, em linha quebrada, com o Loteamento " Vila Brüggemann"; ao SUDOESTE, em 242,10 metros com as Chácaras nºs 35, 36, 39 e 40,da Rua Antas, de Wilma Emma Marquardt e outros; e, em 278,15 metros, com o Loteamento Joner; ao SUDESTE, com o Rio Uruguai, e em 21,40 + 20,55 metros com o Desmembramento Gilberto Dal Ri.

Art. 2º - Fica outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto desapropriatório, serão cobertas por recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de março de 1991

Romiro Adriano Utzig
Vice Prefeito Municipal
em exercício

Egon Ervino Seib
Secretário da Administração e da Fazenda